

 <p>SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SISEMA JEQUITINHONHA DIAMANTINA</p>	PAPELETA DE DESPACHO	Nº61/2019
		Data: 08/10/2019
Processo Administrativo nº: 1888/2001/007/2019	Documento SIAM Nº: 0201982/2019	
Empreendimento: BBC Sociedade de Petróleo Ltda	Município: Ponto dos Volantes	
De: Lissandra Silva Marques – Gestora Ambiental	Unidade Administrativa: SUPRAM JEQ – DREG	
Para: Wesley Alexandre de Paula – Diretor Regional de Controle Processual - DCP	Unidade Administrativa: SUPRAM JEQ	

Despacho:

Prezado,

Considerando que no dia 11 de julho de 2019 foi solicitado ao empreendimento BBC Sociedade de Petróleo Ltda informações complementares (OFICIO SUPRAM JEQ Nº 1184/2019) necessárias à análise do Processo de Licença de Operação Corretiva – LAC-1 (LOC) Nº 1888/2001/007/2019 no prazo de trinta dias, sendo solicitado pelo empreendedor na data de 13/08/2019 a prorrogação de prazo da entrega das informações.

Considerando que na data de 04/10/2019, Protocolo R154486/19, as informações complementares foram anexadas ao processo e ao iniciar a análise dos documentos e estudos apresentados verificou-se que o empreendedor não apresentou as informações em sua completude, ou seja, o empreendedor deixou de apresentar a complementação de informações ao que se refere aos itens nº 08 e 09 do OFICIO SUPRAM JEQ Nº 1184/2019, os quais são: “Apresentar proposta de destinação final dos efluentes oleosos oriundo da caixa SÃO. Não será aceito o lançamento em sumidouro ou curso de agua sem seu devido tratamento seja por filtros em serie ou outro que impeça a contaminação do ambiente receptor.” e “Realizar a regularização do ponto de captação de agua superficial”

Considerando que em resposta ao solicitado não houve proposta de destinação final dos efluentes, apenas apresentado o que já está implantado no posto não havendo tratamento do resíduo final proveniente da caixa SÃO, apenas a separação física da agua/óleo e a não regularização do ponto de captação, foi apresentada a mesma certidão de registro de uso insignificante de recurso hídrico nº 91434/2018 de quando a formalização do processo, e conforme AF Nº 133893/2019 emitido pela SUPRAM JEQ, constatou-se em campo que o ponto de coordenada da captação superficial está em inconformidade com a situação atual, pois a agua utilizada pelo empreendimento ocorre por derivação gravitacional onde o ponto de intervenção (derivação) localiza-se em propriedade a montante do ponto da certidão apresentada.

Logo conforme o Parágrafo 5º do Art. 26 da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 juntamente com o Inciso II do Art. 33 do Decreto 47383 de 2018 encaminho o processo em epígrafe para arquivamento pelo fato do empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações solicitadas, devido à insuficiência de estudos exigidos para conclusão da análise do processo.

de 05/10/2019. gmar
Gilmar dos Reis Almeida
Diretor Regional de Regularização
Masp 135348-7/SUPRAM JEQ/SEMAO

Recebimento em:	Assinatura e carimbo do responsável pelo recebimento:
Data: 14 / 10 / 2019	

SISEMA Jequitinhonha - Diamantina
Av. da Saudade, 335 Centro – 39.100-000 - Diamantina
Gestora Ambiental - Masp:1365206-0
SUPRAM Jequitinhonha / SEMAD

De: Wesley Alexandre de Paula - DCP
Assinatura: Wesley Alexandre de Paula - DCP